lavrado no livro próprio.CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:ARTIGO 15- O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei, notadamente o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados, com observância dos dispositivos legais e contábeis aplicáveis.Parágrafo Primeiro- Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, respeitados os planos de negócio e de investimentos aprovados pela Companhia, da seguinte forma: (I)5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do Capital Social, mediante proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral; e (II)do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação aplicável, destinar-se-á aos acionistas dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).Parágrafo Segundo– A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais e/ou mensais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.Parágrafo Terceiro– Os dividendos e juros sobre o capital próprio deverão ser pagos pela Companhia em até 30 (trinta) dias de sua declaração, salvo se outro prazo tiver sido expressamente estipulado na Assembleia Geral.Parágrafo Quarto– Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, serão revertidos em favor da Companhia.CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:ARTIGO 16- A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.ARTIGO 17- Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:ARTIGO 18– Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.Mesa: Wander Luiz de Oliveira - Presidente. Paulo de Tarso de Alexandria Cruz - Secretário. Acionistas: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. -Wander Luiz de Oliveira e Paulo de Tarso de Alexandria Cruz.

65 cm -06 1371949 - 1

CENTRAL EÓLICA ACAUÃ III S.A.
CNPJ/MF 35.842.711/0001-98 - NIRE 31300129187

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2020(lavrada na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76).1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 13 de maio de 2020, às 17:00 horas, na sede da Central Eólica Acauã III S.A. (“Companhia”), em Belo Horizonte, MG, na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Sala 901 D, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.170-050.2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:Dispensada a convocação e publicação dos anúncios, conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista apresença da única acionista da Companhia, Aliança Geração de Energia S.A. (“Aliança”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300106071, com sede na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-050, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seu Diretor de Comercialização e de Engenharia Sr. Wander Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº MG 1072102, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 246.978.186-87; e por seu Diretor de Operação Paulo de Tarso de Alexandria Cruz, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.741.878, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 695.649.731-04, ambos com endereço profissional no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º Andar, bairro Santo Agostinho, CEP 30170-050.3. MESA:(I) Presidente: Sr. Wander Luiz de Oliveira; e (II) Secretário: Sr. Paulo de Tarso de Alexandria Cruz.4. ORDEM DO DIA:Deliberar sobre alteração da sede social da Companhia com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.5. DELIBERAÇÕES:Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi regularmente instalada e a única acionista,aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:5.1.A alteração da sede da Companhia localizada na Rua Matias Cardoso, nº 169, 9º andar, Sala 901 D, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.170-050paraSítio Umarizeiro, s/n, Zona Rural, São Vicente, Rio Grande do Norte, CEP: 59.340-000. Por conseguinte, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:“ARTIGO 2º- A Companhia tem sede no Sítio Umarizeiro, s/n, Zona Rural, São Vicente, Rio Grande do Norte, CEP: 59.340-000, podendo criar ou extinguir filiais, em qualquer local do território nacional ou estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral.”5.2. A alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I.6. ENCERRAMENTO:Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Mesa:Wander Luiz de Oliveira - Presidente;Paulo de Tarso de Alexandria Cruz-Secretário. Acionista: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.Por seus diretores Wander Luiz de Oliveira e Paulo de Tarso de Alexandria Cruz. JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico registro sob o nº 7850397 em 26/05/2020 e protocolo 202888355 em 25/05/2020. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Estatuto Social Consolidado pela AssembleiA Geral ExtraordináriaRealizada em 13de Maiode 2020.CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:ARTIGO 1º- ACENTRAL EÓLICA ACAUÃ III S/Aé uma sociedade anônima, (“Companhia”), que será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”).ARTIGO 2º -A Companhia tem sede no Sítio Umarizeiro, s/n, Zona Rural, São Vicente, Rio Grande do Norte, CEP: 59.340-000, podendo criar ou extinguir filiais, em qualquer local do território nacional ou estrangeiro, por deliberação da Assembleia Geral.ARTIGO 3º- A Companhia tem por objeto social exclusivo a implantação, operação, manutenção e exploração de parque eólico localizado nos Municípios de Santana do Matos, São Vicente e Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, podendo para tanto: a) Gerar energia elétrica a partir de fontes de energia eólica; b) Distribuir e comercializar energia elétrica de fontes diversas de energia; c) Desenvolver estudos, projetar, construir, operar, manter e locar usinas elétricas oriundas de fontes de energia eólica; d) Projetar, construir e operar linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica em qualquer classe de tensão; e) Fabricar e, importar e exportar componentes, peças e equipamentos de geração de energia elétrica; e f) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o objeto acima descrito. ARTIGO 4º- O prazo de vigência da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:ARTIGO 5º- O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$5.706.000,00 (cinco milhões, setecentos e seis mil reais), dividido em 5.706.000 (cinco milhões, setecentas e seis mil) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.Parágrafo Primeiro– Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.Parágrafo Segundo– A Companhia poderá promover o resgate de ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante a aplicação de lucros ou reservas, por deliberação de acionistas representando a maioria do Capital Social, cabendo à Assembleia Geral que determinar o resgaste, estabelecer as condições e o modo de resgate.ARTIGO 6º –Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no Capital Social. A companhia não emitirá certificados de ações e/ou partes beneficiárias.Parágrafo Único– O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias.CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL:ARTIGO 7º– A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia.ARTIGO 8°- A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e, (ii) extraordinariamente sempre que, mediante convocação na forma da lei e deste Estatuto Social, os interesses da Companhia exigirem. Parágrafo Primeiro– A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Capital Social da Companhia, por meio de: (i) carta com entrega pessoal ou por carta registrada dirigida a cada acionista, com aviso de recebimento, e postada de forma que seja recebida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de assembleia, sem prejuízo da publicação dos editais de convocação na forma prevista na Lei das S.A.; ou (ii) e-mail enviado a cada acionista com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Assembleia, sujeito à existência de comprovante de recebimento e leitura, sem prejuízo da publicação dos editais de convocação na forma da Lei das S.A.Parágrafo Segundo– A Assembleia Geral será instalada nos termos da lei e presidida por um dos Diretores da Companhia. Em caso de ausência ou impedimento dos Diretores da Companhia, a Assembleia Geral será instalada, presidida e secretariada por quem os acionistas presentes, de comum acordo, escolherem.Parágrafo Terceiro– O acionista poderá fazer representar-se por procurador constituído mediante mandato escrito, observado o disposto na Lei das S.A.Parágrafo Quarto– Sempre que possível e conveniente as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão realizadas conjuntamente.Parágrafo Quinto– Todas as deliberações em sede de Assembleia Geral deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem a totalidade das ações de emissão da Companhia com direito a voto.Parágrafo Sexto– Somente poderão votar os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a realização da Assembleia Geral.Parágrafo Sétimo– As deliberações das Assembleias Gerais serão lavradas atas no livro próprio.ARTIGO 9º– Sem prejuízo de outras matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, as seguintes matérias deverão ser submetidas às Assembleias Gerais da Companhia: a)alterações no Estatuto Social e/ou a quaisquer modificações nas cláusulas dos seus atos constitutivos; b)fusão, incorporação, cisão, incorporação de ações ou outra reestruturação societária de qualquer natureza, ou a transformação do tipo societário; c)eleição e destituição de Diretores, bem como fixar a sua remuneração; d)pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; e)aprovação do Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício, a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, a distribuição de dividendos, ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, conforme o caso; f)aprovação do orçamento e do plano de investimento anuais e plurianuais e de suas eventuais alterações; g)participação em qualquer pessoa jurídica, entidades sem personalidade jurídica, sociedade, fundo de investimentos, associação, fundação,partnership, entidade, consórcio,trust,joint venture, condomínio, qualquer outra forma de organização ou ainda, qualquer autoridade governamental ou qualquer outra entidade capaz de contrair direitos e obrigações (“Pessoa”); h) outorga de garantias pessoais ou reais com relação com os negócios ou operações de terceiros; prestação de quaisquer garantias, incluindo garantia corporativa, em obrigações de terceiros; i)a concessão ou a tomada de empréstimos, exceção feita a adiantamentos a fornecedores; j)celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência de tecnologia ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual; k)celebração de qualquer contrato, aditivo, obrigação ou acordo em que o valor envolvido, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, seja superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); l) renúncia de direitos e outras transações, obrigações ou compromissos que envolvam, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, valor igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais); m)autorizar o aumento ou redução do Capital Social; n) aquisição, alienação, resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações; o)autorizar a liquidação e dissolução, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação, bem como a nomeação e destituição do liquidante; p)escolher e destituir os auditores independentes, os quais deverão ser de renomada reputação; q)autorização para emissão de debêntures, títulos ou direitos ou outros valores mobiliários; r)aprovação de plano de opção de compra de ações; s)doações para órgãos da administração pública federal, estadual e municipal; t)criação de qualquer espécie de passivo, contingência ou obrigação de natureza financeira, por meio de qualquer ato ou negócio jurídico que possa representar uma obrigação de pagamento, em um único negócio ou contrato, ou em uma série de negócios ou contratos relacionados, não previstos expressamente nos demais itens deste artigo 9°; u)aquisição, oneração, venda, permuta ou outra forma de alienação de bens do ativo, cujo valor envolvido, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, seja igual ou superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); v)ajuizamento de ações judiciais, ou arbitrais, bem como a celebração de acordo em qualquer ação judicial ou procedimento arbitral, cujo valor, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, seja igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto medidas de urgência visando salvaguardar direitos sob grave e urgente ameaça, devendo, nesses casos e com as devidas justificativas, serem submetidas, a posteriori, à Assembleia Geral para ratificação; w)contratação de garantias de qualquer natureza, realização de depósitos judiciais e administrativos, cujo valor envolvido, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, seja igual ou superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); x)aprovação de doações, contribuições discricionárias e ações de relacionamento, bem como patrocínios institucionais e demais gastos discricionários, cujo valor envolvido, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, seja igual ou superior a R$100.000,00 (cem mil de reais); y)práticas de quaisquer outros atos não contemplados nos itens acima, cujo valor envolvido, isoladamente ou em uma série de operações relacionadas, seja igual ou superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais); z)aprovação ou alteração do plano de negócios aprovado pelos acionistas da Companhia contendo diretrizes estratégicas e financeiras, visando à maximização dos resultados operacionais da Companhia;Parágrafo Primeiro– Os valores previstos nos itens deste artigo 9° serão corrigidos, desde que positivos, em janeiro de cada ano pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, cabendo à Diretoria comunicar anualmente aos acionistas essa atualização;Parágrafo Segundo– O eventual exercício, por qualquer acionista e/ou quaisquer de seus representantes, de qualquer direito de voto durante as Assembleias Gerais de forma contrária às disposições dos seus atos constitutivos, acarretará, no todo ou em parte, a nulidade da respectiva deliberação. CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO:ARTIGO 10– A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor Administrativo.Parágrafo Primeiro– O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos, unificado, sendo permitida a recondução.Parágrafo Segundo- O mandato dos Diretores se estende até a posse de seus substitutos.Parágrafo Terceiro- Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, deverá ser convocada, em 30 (trinta) dias, Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a substituição.ARTIGO 11- Compete aos Diretores da Companhia, dentre outras atividades próprias de sua função: a)a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; b)a gerência, orientação e direção dos negócios sociais, tais como: elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia a serem submetidas à Assembleia Geral; a execução das deliberações da Assembleia Geral; e a convocação das reuniões da Diretoria.Parágrafo Único- É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social da Companhia, inclusive a outorga de fiança, aval, garantia em negócios ou operações de terceiros, sob pena de nulidade do ato e da responsabilização pessoal daquele que o tiver praticado;ARTIGO 12- A Companhia será sempre representada: (I)por 2 (dois) Diretores, em conjunto;(II)por um Diretor, em conjunto com um procurador constituído pela Companhia; ou (III)por 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos pela Companhia.Parágrafo Primeiro– Pode, ainda, a sociedade ser representada por um único procurador, nos seguintes casos: (a) em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração “ad judicia”; (b) perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos nos quais não seja necessária ou até permitida a presença do segundo procurador; (c) na assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador; e (d) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em obrigação para a sociedade cujos limites de valores sejam estabelecidos pela Diretoria Executiva.Parágrafo Segundo– As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e terão um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado.ARTIGO 13– A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais (ou dos acionistas ou da Companhia) assim exigirem;Parágrafo Primeiro- A Diretoria se reunirá quando convocada por qualquer Diretor, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, salvo quando em caráter de urgência, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido na convocação. Parágrafo Segundo– As deliberações sobre quaisquer matérias levadas à uma reunião de Diretoria serão aprovadas pela unanimidade dos Diretores.CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL:ARTIGO 14- A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto por 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes.Parágrafo Primeiro –A Assembleia Geral na qual o Conselho Fiscal for instalado deverá fixar a remuneração de seus membros, que corresponderá ao mínimo legal. Parágrafo Segundo –O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida a reeleição.Parágrafo Terceiro– Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio.CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:ARTIGO 15- O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei, notadamente o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados, com observância dos dispositivos legais e contábeis aplicáveis.Parágrafo Primeiro- Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, respeitados os planos de negócio e de investimentos aprovados pela Companhia, da seguinte forma: (I)5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do Capital Social, mediante proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral; e (II)do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação aplicável, destinar-se-á aos acionistas dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).Parágrafo Segundo– A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais e/ou mensais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.Parágrafo Terceiro– Os dividendos e juros sobre o capital próprio deverão ser pagos pela Companhia em até 30 (trinta) dias de sua declaração, salvo se outro prazo tiver sido expressamente estipulado na Assembleia Geral.Parágrafo Quinto– Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, serão revertidos em favor da Companhia.CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:ARTIGO 16- A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.ARTIGO 17- Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:ARTIGO 18– Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.Mesa: Wander Luiz de Oliveira - Presidente. Paulo de Tarso de Alexandria Cruz - Secretário. Acionistas: ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. -Wander Luiz de Oliveira e Paulo de Tarso de Alexandria Cruz.

65 cm -06 1371955 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG
– EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2020

ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912326942/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Além Paraíba/MG e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34028316001509. OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/06/2020 e com término em 21/06/2021. Data da Assinatura: 01/06/2020. O presente termo aditivo tem seu valor global estimado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). As demais cláusulas e condições não alteradas nem substituídas por este aditivo permanecem em vigor para todos os efeitos. Além Paraíba/MG, 01/06/2020. Gerson Pinto Barreto da Silva – Vereador Presidente.

3 cm -03 1371361 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS-MG
AVISO DE REMARCAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 .

A Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos torna público que fará realizar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, Decreto Municipal 543/2017, Processo 002/2020, Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto: contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de obras de engenharia na reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG. O Edital completo estará disponível a partir do dia 09/07/2020, no horário de 13 às 16 horas, no Setor de Licitações, situado na Av. Estrada Real, 49 – Centro, Alfredo Vasconcelos e no site oficial da Câmara no endereço eletrônico www.camaraalfredovasconcelos.mg.gov.br. A abertura do certame será dia 24/07/2020 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Alfredo Vasconcelos / MG, maiores informações pelo email: camaraalfredovasconcelos@hotmail.com ou tel: (32) 3367-1101. Nirleia Milagres Coelho Silva, Presidente da Câmara Municipal.

4 cm -07 1372341 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020,

Processo nº 03/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2020 – Contratada: Empresa NETCOM PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - período de 12 meses – Valor Total R$6.480,00. Geraldo Aparecido Silva – Presidente.

2 cm -06 1371842 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
– EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

– O Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 007/2020, com data de 29/06/2020, tendo como objeto a contratação de advogado para assessorar a CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada pela Portaria nº 018/2020 em concordância com a Resolução Administrativa nº 001/2020. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Contrato n° 007/2020 – Rogério Augusto de Mello, inscrito no CPF nº 770.55.716-15, sob a OAB MG - 85719, com Endereço na Rua Cel. José Justino, 459, sala 305, Centro, São Lourenço-MG, CEP 37470-000. Vigência: 45 dias a partir de 29/06/2020. Cleberson José Guimarães Gonçalves – Presidente.

3 cm -07 1372328 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA -
CONTRATO Nº 28/20,

vigência em 03/07/20 a 02/07/21, entre CMNL e Posto de Combustível Retiro Eirelli; Objeto: fornecimento de combustível. Processo nº 33/20; Dispensa nº 25/20; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Valor: R$ 6.228,00; Signatários: pelo Contratante Fausto Niquini Ferreira e pela Contratada Marques Antônio Simão.

Contrato nº 29/20, vigência em 03/07/20 a 02/07/21, entre CMNL e Carimbos Tupinambás Eirelli; Objeto: aquisição de carimbos. Processo nº 31/20; Dispensa nº 023/20; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Valor: R$ 507,00. Signatários: pelo Contratante Fausto Niquini Ferreira e pela Contratada Honorio Felipe Magalhães Costa.

Contrato nº 30/20, vigência em 24/06/20 a 23/06/21, entre CMNL e Versátil Comércio Eireli - EPP; Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículo. Processo nº 35/20; Dispensa nº 027/20; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; Valor total: R$ 4.274,16. Signatários: pelo Contratante Fausto Niquini Ferreira e pela Contratada Roberto de Souza Dias.

5 cm -06 1372135 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA –
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

de prestação de serviços técnicos especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, entre a CMNL e a ADPM Administração Pública para Municípios LTDA, firmado em 30/06/20, de prorrogação pelo prazo de 07/07/20 a 06/10/20, valor R$ 14.160,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, art. 65. Signatários: pelo Contratante Fausto Niquini Ferreira e pela Contratada Rodrigo Silveira Diniz Machado.

2 cm -06 1372136 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA -
RESULTADO DA ATA DE SESSÃO
PÚBLICA DO PREGÃO Nº 006/20 -

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa - A Câmara Municipal de Nova Lima, através do seu Pregoeiro informa que a sessão pública referente o processo licitatório Nº 025/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020, foi suspensa para proceder com a análise da proposta apresentada pela empresa Printec Tecnologia da Impressão Ltda. Leandro Luiz Lúcio Silva - Pregoeiro.

2 cm -06 1372137 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA VERDE – MG
AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Mata Verde – MG, através da Presidente da CPL, convoca os licitantes adiante relacionados para a sessão pública de continuação do processo licitatório em destaque, que tem por objeto o Contratação de empresa para execução e colocação de meio fio e sarjeta nos dois lados das ruas “A”, “B”,”C”,”D”,”E”,”F”,”G”,”H”,”I”,”J” e “K” do bairro Sol Nascente nos dois lados das ruas, visando as melhorias e urbanização do bairro, conforme as especificações constantes no plano de trabalho. Empresas convocadas: 1 – Sanear Saneamento E Projetos Eirelli, CNPJ: 04.123.797/0001-75; 2 – Gascor – Gas, Construções E Representações Eireli, CNPJ nº 27.984.607/0001-00; 3 –Summer Locações De Mao De Obra E Serviços Em Obras Eirelli, CNPJ nº 23.505.796/0001-30 e 4 – Kleber Construções Eireli, CNPJ 20.014.813/0001-48; 5 – Construtora Alves de Paramirim Ltda, CNPJ nº 19.719.995/0001-73. A sessão pública, para dar continuidade do referido certame será marcada para o dia 10.07.2020, às 09:00 horas, no mesmo local da outra sessão, descrito no preâmbulo do edital, portanto, todos os licitantes convocados deverão comparecer até às 09h00min, para poder se manifestar, e dar continuidade à referida sessão. Mata Verde – MG, 06 de julho de 2020 - Ana Paula Lopes Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5 cm -06 1371956 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020

Contrato Nº 054/2020 – Processo Licitatório nº: 057/2020 – Dispensa nº 010/2020. Contratante: Município de Alto Jequitibá/MG. Contratada: Construtora Jaguarai Ltda – ME, CNPJ 10.679.725/0001-01. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para a realização de restabelecimento / construção de tubos de concreto DN=1000m situados no Córrego Boa Sorte, Zona Rural de Alto Jequitibá/MG, fruto do fruto dos Recursos Recebidos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para Ações de Restabelecimento – Portaria nº 403 de 28 de fevereiro de 2020, transferência obrigatória. Valor global de R$21.094,92 (vinte e um mil noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 0205 15 451 0005 2.134 449051 – Ficha 2152. Prefeitura de Alto Jequitibá/MG, 03 de julho de 2020. Presidente da CPL: Lorena Souza Novaes.

4 cm -07 1372399 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL –
NOVO SOMMA URBANIZA

O Município de Alvarenga torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 151.960/12 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 24/01/2012, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

Diocélio Fernando Ribeiro, Prefeito Municipal de Alvarenga.

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – BDMG MUNICÍPIOS 2018

O Município de Alvarenga torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 246.249/18 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 25/04/2018, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

Diocélio Fernando Ribeiro, Prefeito Municipal de Alvarenga.

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL – BDMG MUNICÍPIOS 2018

O Município de Alvarenga torna público o 1° aditivo ao Contrato n° 246.251/18 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. assinado em 25/04/2018, que formaliza a suspensão dos pagamentos das parcelas de principal e encargos decorrentes deste contrato por um período de 05 (cinco) meses, de agosto de 2020 a dezembro de 2020, prorrogando o vencimento do contrato pelo mesmo prazo.

Diocélio Fernando Ribeiro, Prefeito Municipal de Alvarenga.

6 cm -07 1372362 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200707201347026.